Doutora Maria Teresa Freire Vieira, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (DEM);
Doutor Rui M. Almeida, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico (DEMAT);
Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (DEMM);
Doutora Maria Manuela Xavier de Basto de Oliveira, Investigadora Coordenadora Convidada.

A data e o local da realização das provas de habilitação serão marcados por Edital da Presidente do Júri.

27 de Março de 2009. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco.*

201614949

Despacho (extracto) n.º 9395/2009

Por Despacho de 13 de Março de 2009 da Presidente do Conselho Directivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P., é revogado o Despacho n.º 18215/2008, de 01 de Julho de 2008, no que refere à colocação da Técnica Superior de 2.ª Classe, Bárbara Sofia Berkeley Cotter Dias Mesquita, em situação de mobilidade especial, mantendo-se válido todo o restante.

27 de Março de 2009. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco.*

201614835

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 9396/2009

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.25.09.3.02

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, renovo a aprovação de modelo do contador de tempo de estacionamento colectivo, marca PSA, modelo Parkline economy, fabricado por WSA Electronic GMBH & Co.KG com sede em AM Wildengrund 1, D-98553 Altendambach, requerida pela empresa Par-Sistem, Lda, com sede na Praça de Barril de Alva, 3 — B, Laranjeiro, 2810-176 Almada.

I — Descrição sumária

Trata-se de contadores de tempo de estacionamento colectivos, destinados ao controlo do tempo de estacionamento de veículos automóveis, que iniciam o seu funcionamento pela inserção de moedas e ou de cartão.
Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.25.01.3.09, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 2001, mantêm-se a configuração, aspecto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os contadores de tempo de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:

III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

6 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

301612559

Despacho n.º 9397/2009

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.09.3.03

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, renovo a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca Designa, modelo Parkmaster, fabricado por DESIGNA Verkehrsleittechnik Gmbh, com sede em Faluner Weg 3 D-24109 Kiel, Alemanha, requerida pela empresa Par-Sistem — Sistemas Inteligentes para Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda, com sede na Praça de Barril de Alva, 3 — B, Laranjeiro, 2810-176 Almada.

I — Descrição sumária

O sistema de gestão de parques de estacionamento é um equipamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos, o qual é composto no mínimo por uma central de gestão, sendo complementarmente ligado a outros periféricos tais como interfaces de entrada e saída e meios de pagamento adequados ao sistema. Todos os componentes que constituem o sistema estão sincronizados no tempo.
Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.07.03.02, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2007, mantêm-se a configuração, aspecto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:

III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

17 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

301613555

Despacho n.º 9398/2009

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.09.3.04

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, renovo a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca ASYTEC GMBH, modelo MODPARK, fabricado por ASYTEC GMBH, com sede em In Der Dalheimer Wiese 1, D-55120 Mainz, Alemanha, requerida pela empresa Par-Sistem — Sistemas Inteligentes para Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda, com sede na Praça de Barril de Alva, 3 — B, Laranjeiro, 2810-176 Almada.

I — Descrição sumária

O sistema de gestão de parques de estacionamento é um equipamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos, o qual é composto no mínimo por uma central de gestão, sendo complementarmente ligado a outros periféricos tais como interfaces de entrada e saída e meios de pagamento adequados ao sistema. Todos os componentes que constituem o sistema estão sincronizados no tempo.
Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.06.03.48, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007, mantêm-se a configuração, aspecto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da